



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78056/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 19/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00050/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA ME

CNPJ nº 10.488.400/0001-41

ENDEREÇO: Sítio Baraúnas, S/N, PB 361, Zona Rural

FONE: CEP: 58.970-000 / CIDADE: CONCEIÇÃO / ESTADO: PARAÍBA

Em atendimento ao solicitado, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período de seis meses.

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA / CNPJ NO 10.488.400/0001-41

Sítio Baraúnas, s/n, PB 361 na Zona Rural do Município de Conceição/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V/MENSAL	V/EXT	V/TOTAL	V/EXT
01	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período de seis meses	Mês	06	R\$ 7.000,00	SETE MIL REAIS	R\$ 42.000,00	QUARENTA E DOIS MIL REAIS

Valor Global da Proposta R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Valor mensal R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Através de cheque nominal a Empresa ou transferência bancária

Dados Bancários: Agência: 0913-X; Conta Corrente: 27.983-8- Banco do Brasil

Diamante, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2023.

Ronildo Leite Maniçoba
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA - ME
RONILDO LEITE MANIÇOBA
Representante legal da Proponente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Data: 13/06/2023

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2022, artigo 75º Inciso II, DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,


Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
 Secretaria de Administração de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria de janeiro de 2023, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 12 de junho de 2023.


Hermes Manguieira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Em, 14 de junho de 2022.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

Jocanda Karla de J.M. Diniz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Em, 12 de junho de 2023.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal Administração

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria de janeiro de 2023, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 12 de junho de 2023.


Hermes Manguieira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Em, 12 de junho de 2023.

Setor Financeiro,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, verificar se existe disponibilidade financeira, conforme determina o despacho retro, para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cordialmente,


Secretaria Municipal de Administração

PROTOCOLO

RECEBI EM

____/____/____

Setor Financeiro



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Em, 13 de junho de 2023.

Setor contábil,

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, verificar se existe previsão orçamentária, conforme determina o despacho retro, para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cordialmente,

Janira Aparecida Santos Frantz
Secretaria Municipal de Administração

PROTOCOLO

RECEBI EM ____/____/____

 Setor contábil



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Em, 13 de junho de 2023.

Setor Jurídico,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria Parecer Jurídico, conforme determina o despacho retro, observando a justificativa em anexo da Secretaria Municipal de Administração, para que possamos realizar o procedimento que atenda as exigências da lei, objetivando a contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços de recebimentos de resíduos sólidos urbanos do município de Diamante/PB em aterro sanitário, com destinação final e triagem, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cordialmente,

Maria Prociola Bruno Franco
Secretaria Municipal de Administração

PROTOCOLO

RECEBI EM ___/___/___

Setor jurídico



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Data: 13/06/2023

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2022, artigo 75º Inciso II, DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo de convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,


Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
 Secretaria de Administração de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

Em, 14 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Em, 14 de junho de 2022.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

Jocandra Karla de J.M. Diniz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

Senhor Presidente,

Encaminho o processo de dispensa de licitação para verificar a documentação para dar continuidade para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 14 de junho de 2023.

Maria Aparecida Sousa Franco
Secretaria Municipal de Administração

PROTOCOLO

RECEBI EM ___/___/___

Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DESPACHO

Vistos Etc.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, pediu autorização ao Prefeito Municipal de Diamante/PB o **Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho**, para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual foi devidamente autorizada.

Informada pelo setor de contabilidade a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada pelo período de 06 (seis) meses: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente**

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica..

Informado ainda pelo setor financeiro do município sobre a disponibilidade de recursos, bem como a recomendação da assessoria jurídica para adoção do procedimento de dispensa de licitação, observando-se os ditames legais e fundamentação apresentadas, passa esta comissão de compras a prosseguir com a publicação de convocação de interessados que desejem apresentar propostas de preço adicionais ao processo, para o objeto acima especificado.

Publique-se em sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, justamente com o objeto da contratação.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 14 de junho de 2023.

Damião Vieira de França Júnior
Damião Vieira de França Junior
Agente de contratação

Francisco Jeanio Pereira Franco
Francisco Jeanio Pereira Franco
Membro da Comissão

Mª Ivanilda Gomes de Lima
Mª Ivanilda Gomes de Lima
Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvenil Mangueira
Maria de Alacoque Juvenil Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB,
 PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 13:00 (treze) horas do dia 19 (dezenove) de junho de 2023 (dois mil e vinte três), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 02 de janeiro de 2023, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 050/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Após analisar toda a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 19 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023**, que versa sobre a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 19 de junho de 2023.

Damião Vieira de França Junior
Damião Vieira de França Junior
 Agente de contratação

Francisco Jeanio Pereira Franco
Francisco Jeanio Pereira Franco
 Membro da Comissão

Mª Ivanilda Gomes de Lima
Mª Ivanilda Gomes de Lima
 Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Maria de Alacoque Juvito Mangueira
 Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 050/2023 PMD**, destinado a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 086/2023, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ:**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi a **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

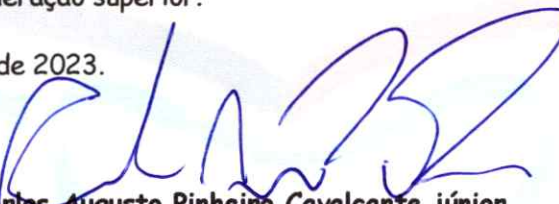
Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 19 de junho de 2023.


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
Processo Administrativo nº 086/2023

Diamante/PB, 19 de junho de 2023.

Senhora Prefeito,

Mediante o presente, encaminhamos a V. Excelência, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**, objeto do certame em pauta, conforme em condição devidamente legal e apta, para fins de Ratificação e futura adjudicação.

Atenciosamente,

Damião Vieira de França Júnior
Damião Vieira de França Junior
Agente de contratação

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
Processo Administrativo nº 086/2023

Diamante-PB, 19 de junho de 2023.

Senhor Agente de Compras,

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER DO SETOR JURÍDICO**, contido no presente Processo, autorizo tornar cientes os interessados através de ofício/publicação, para que seja notificada a empresa **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Disposto a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, observando-se os preços equivalentes aos praticados no comércio da região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do erário público.

Atenciosamente,


Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Ao
 Agente da Comissão Municipal de Compras
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DECLARAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação nº 050/2023

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato de Homologação/Ratificação para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente enviado ao Gabinete da Prefeito do Município para publicação no Órgão Oficial do Município.

Diamante - PB, 20 de junho de 2023

Damião Vieira de França Júnior
Damião Vieira de França Junior
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, S/N, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de R\$7.000,00 (sete mil reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de junho de 2023.

Hermes Manguera Diniz Filho
 Hermes Manguera Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada à Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, através de seu Agente de Compras, convoca a empresa: **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB**, vencedora na cotação de preços da Dispensa nº 050/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, para assinar contrato de serviços.

Caso não compareça, convocaremos o segundo colocado.

Diamante/PB, 21 de junho de 2022.

Damião Vieira de França Júnior
Damião Vieira de França Junior
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 050/2023 PMD**, destinado a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 086/2023, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ:**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi a **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

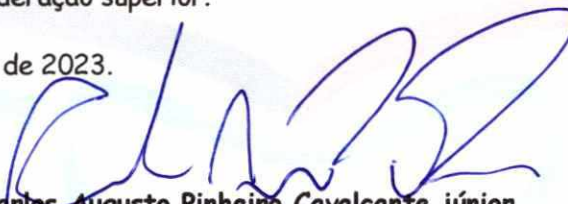
Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 19 de junho de 2023.


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 050/2023 PMD**, destinado a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 086/2023, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ:**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi a **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB, com Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

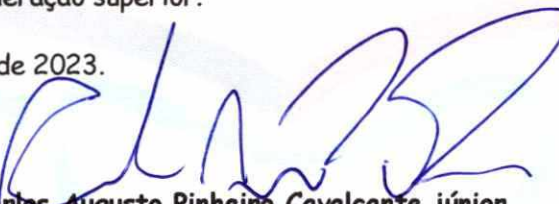
Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 19 de junho de 2023.


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Em, 14 de junho de 2022.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

Jocanda Karla de J.M. Diniz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **16 de junho de 2023 a 19 de junho de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 13:00 (treze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 15 de junho de 2023.

Maria de Alacoque Juvito Manguiera
Presidente da CPL

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses	06	Mês		

RS: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa: _____

www.diamante.pb.gov.br/aceso-a-informação/licitacões



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 13:26:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 78056/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00050/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 21/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (753), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.488.400/0001-41
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	77487cf8d35971187ec5cf6e90eb68a4
Autorização da autoridade competente	Sim	4b11debaf9d30167f820c06ff678b6c2
Estimativa da despesa	Sim	35d215a1bd10466852b5d215600988bc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d3d0efae6a7ba9cd29fa875e85f10196
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	e51f9b3b9cc74f84d123ed98f84d3fcf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e51f9b3b9cc74f84d123ed98f84d3fcf
Previsão Orçamentária	Sim	35d215a1bd10466852b5d215600988bc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e29e71caf26c180e41cd8076769d5ab1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Sim	c3e3e8a30eb3595885eae0a4214dae09

Documento	Informado?	Autenticação
- ME		

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB. QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB** tendo como representante o Sr. Ronildo Leite maniçoba, CPF nº 343.307.714-20, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses	06	Mês	7.000,00	42.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **050/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 01/07/2023 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de RS7.000,00 (sete mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir do dia 01 de julho de 2023, com vigência de 06 (seis) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente**

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na **Clausula Terceira**;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no JOM, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato Maria de Alacoque Juvito Mangueira que exerce o cargo de auxiliar de serviços.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 01 de julho de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA
CNPJ: 10.488.400/0001-41
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
 2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, **CNPJ: 10.488.400/0001-41**, situada no **Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**, para executar a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 01 de julho de 2023.

Hermes Manguiera Diniz Filho
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em _____

[Assinatura]
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA
CNPJ: 10.488.400/0001-41



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de R\$7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2023

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2023:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mº IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 086/2023

Em, 14 de junho de 2022.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

Jocandra Karla de J.M. Diniz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.488.400/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO SIT BARAUNAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RODOVIA PB 361
----------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONCEICAO	UF PB
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valloes@gmail.com	TELEFONE (83) 9967-0246
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 12:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

Nº 003757

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 003001002012 CPF/CNPJ: 10.488.400/0001-41
 Razão Social: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA
 Nome Fantasia: WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 Endereço: SÍTIO SIT BARAUNAS, S/N
 Numero: S/N Complemento: RODOVIA PB 361
 Bairro: ZONA RURAL
 Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Classificação da Atividade Principal (CNAE):
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

INÍCIO ATIV.: 20/11/2008



EMITIDO: 04/01/2023 VALIDADE: 31/12/2023

CONCEIÇÃO, 04 de janeiro de 2023

Francisco Soares das Neves
 Sec-Executivo Finança
 Nº 3727

DIR. DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA – WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA



1. **JOÃO DEON DANTAS**, Brasileiro, Natural da Cidade de Conceição – PB, Casado, Nascido na data de 25.04.1965, Empresário, CPF n.º 441.402.584-20, Documento de Identidade n.º 20.476.902 SSP – SP, Domiciliado à Praça Cônego Antonio Andrade, S/N, Centro, CEP 58970-000, Conceição – PB.

2. **CELSO LUIZ SOARES FERREIRA**, Brasileiro, Natural da Cidade de Conceição – PB, Solteiro, Nascido na data de 21.04.1981, Empresário, CPF n.º 051.282.274-30, Documento de Identidade n.º 2.468.266, SSP – PB, Domiciliado à Rua Major Nicolau França, S/N, Centro, CEP 59780-970, Conceição – PB. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, e terá sede e domicílio no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, CEP 58970-000, Conceição – PB.

Cláusula 2ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim subscrita.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
JOÃO DEON DANTAS	9.000	R\$ 9.000,00
CELSO LUIZ SOARES FERREIRA	1.000	R\$ 1.000,00

Cláusula 3ª O Objeto Principal será Serviços de Engenharia, tendo como Atividades Secundárias: Coleta de Resíduos, Operação de Depósitos de Lixo e Aterros Sanitários para a Disposição de Resíduos e Aluguel de Máquinas e Equipamentos.

Parágrafo único A empresa se compromete em contratar um Profissional da área de Engenharia, seja ele Engenheiro Civil ou Engenheiro Florestal, devidamente registrado no CREA, para ser responsável pela parte técnica da empresa, desde que, a mesma venha assumir obras nestas atividades.

Cláusula 4ª A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação da JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA – WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA



Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá a JOÃO DEON DANTAS, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA

Cláusula 13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 Fica eleito o foro de Conceição - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Conceição - PB, 18 de outubro de 2008.

JOÃO DEON DANTAS
CPF n.º 441.402.584.20
RG n.º 20.476.902 SSP - SP

CELSON LUIZ SOARES FERREIRA
CPF n.º 051.282.274-30
RG n.º 2.468.266, SSP - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2008 SOB Nº: 25200489764
Protocolo: 08/036440-3, DE 19/11/2008
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ADRIAIO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

Reconheço as Firmas e rubricas de
João Deon Dantas
e Celso Luiz Soares
Ferreira
Conceição-PB, 19 de 11 de 2008
Em Test. Leite da verdade
Kalina Ligia Ferreira Leite
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO
TABELIÃ PÚBLICA
Oficial do registro de Imóveis
NICE LEITE BRAGA PEGADO
TABELIÃ
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado
CONCEIÇÃO - PARAÍBA

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA".

Os abaixo assinados, **JOÃO DEON DANTAS**, brasileiro, natural de Conceição, Estado da Paraíba, Casado, nascido no dia 25 de abril de 1965, empresário, portador do CPF n.º 441.402.584-20 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 20.476.902 SSP/SP, residente e domiciliado na Praça Antonio Andrade, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000 e **CELSO LUIZ SOARES FERREIRA**, brasileiro, natural de Conceição, Estado da Paraíba, Solteiro, nascido no dia 21 de abril de 1981, empresário, portadora do CPF n.º 051.282.274-30 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.468.266 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Major Nicolau França, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **"WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"**, estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764, em 20.11.2008, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica admitido neste ato o Sócio **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de janeiro de 1981, empresário, portador do CPF n.º 032.099.084-27 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.446.062 SSP/PB, residente e domiciliada na Av. Sólon de Lucena, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000.

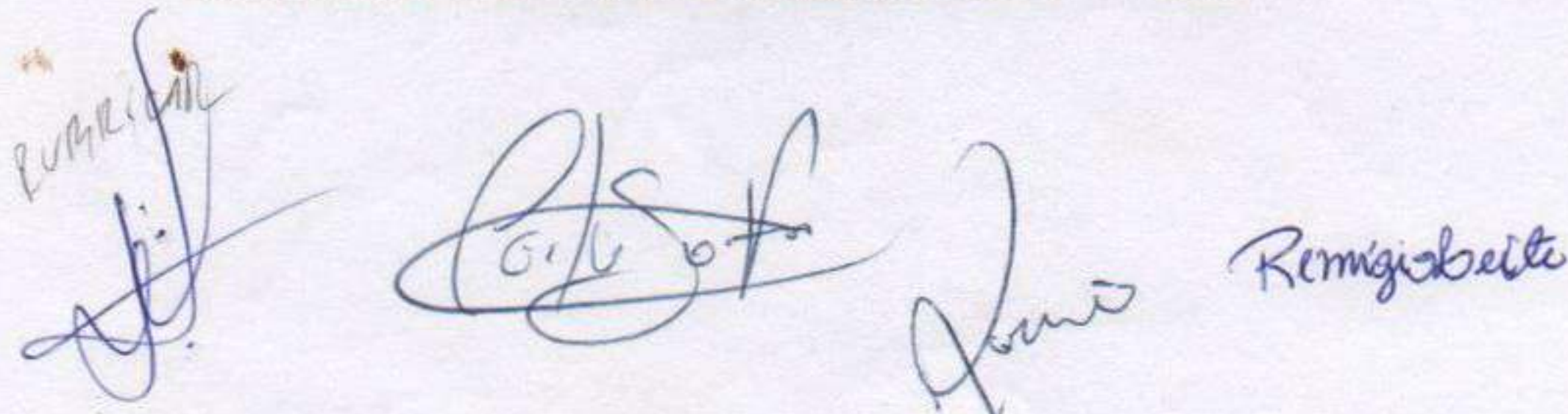
Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO DEON DANTAS**, que era possuidor de 9.000 (nove mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 9.000,00, (nove mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social, bem como sua qualificação na sociedade para o sócio **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**. O sócio retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.

Cláusula Terceira: Fica admitido neste ato a Sócia **IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE**, brasileira, solteira, nascida no dia 03 de dezembro de 1986, empresária, portadora do CPF n.º 066.970.054-16 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.061.216 SSP/PB, residente e domiciliada na Av. Sólon de Lucena, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000.

Cláusula Quarta: Retira-se da sociedade o sócio **CELSO LUIZ SOARES FERREIRA**, que era possuidor de 1.000 (hum mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 1.000,00, (hum mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social para a sócia **IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE**. O sócio retirante e a sócia remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.

Cláusula Quinta: O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ter nova distribuição entre os sócios remanescentes, que fica assim distribuído.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
KROL JANIO PALITOT REMIGIO	9.000	R\$ 9.000,00
IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE	1.000	R\$ 1.000,00

Lucena


1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA".

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a KROL JANIO PALITOT REMIGIO, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

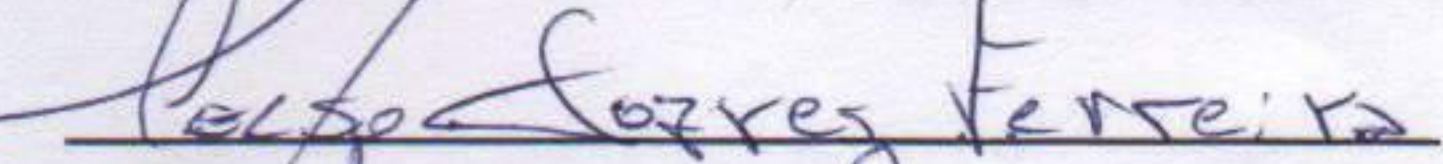
Cláusula Nona: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinado-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, uma via por ela endereçada a repartição competente da Receita Federal e as demais vias, depois anotadas, devolvidas para controle da sociedade.

Conceição – PB, 08 de abril de 2009.



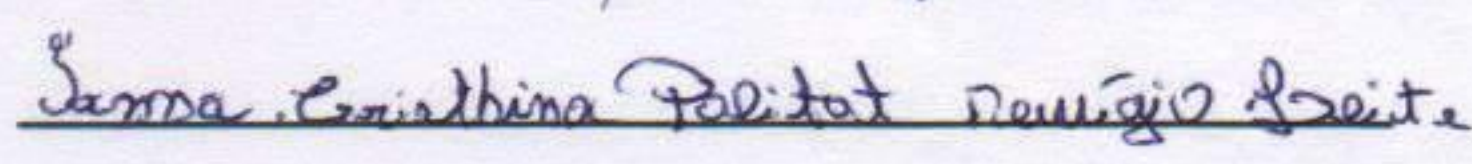
JOÃO DEON DANTAS



CELSO LUIZ SOARES FERREIRA



KROL JANIO PALITOT REMIGIO



IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/05/2009 SOB Nº: 20090045998
Protocolo: 09/004599-8, DE 22/04/2009
Empresa: 25.20048970-4
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL

49
Copy

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA".

Os abaixo assinados, **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de janeiro de 1981, empresário, Filiação: Antonio Remigio da Silva e Cleuranice Clementina Remigio, portador do CPF n.º 032.099.084-27 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.446.062 SSP/PB, residente e domiciliada na Av. Sólon de Lucena, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000 e **IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE**, brasileira, solteira, nascida no dia 03 de dezembro de 1986, empresária, Filiação: Durval Leite da Silva Filho e Inês Cristhina Palitot Clementino Remigio Leite, portadora do CPF n.º 066.970.054-16 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.061.216 SSP/PB, residente e domiciliada na Av. Sólon de Lucena, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**", estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764, em 20.11.2008, 1º Alteração arquivada sob o n.º 20090045998, em 19.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica admitido neste ato o sócio **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de julho de 1973, empresário, Filiação: Francisco Jacob de Sousa e Carmelita Mangueira de Sousa, portador do CPF n.º 759.554.824-15 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.524.159 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Maria da Penha Ribeiro Lima, 177, Bessa, Município de João Pessoa – PB, CEP 58035-440;

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**, que era possuidor de 9.000 (nove mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 9.000,00, (nove mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social para o sócio **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**. O sócio retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras;

Cláusula Terceira: Fica admitido neste ato o sócio **JOSÉ GOMES FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido no dia 09 de janeiro de 1966, empresário, Filiação: José Gomes Neto e Ivonete Pegado Gomes, portador do CPF n.º 423.837.574-20 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 964.238 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Industrial Danilo da Penha Paiva, 350, Cristo Redentor, Município de João Pessoa – PB, CEP 58763-720;

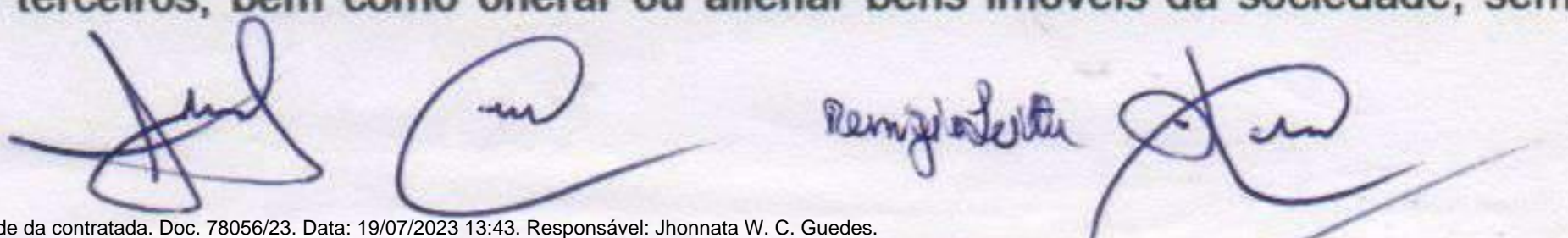
Cláusula Quarta: Retira-se da sociedade o sócia **IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE**, que era possuidora de 1.000 (hum mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 1.000,00, (hum mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social para o sócio **JOSÉ GOMES FILHO**. O sócio retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passará a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. Em decorrência do aumento de capital social, o mesmo ficará distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA	15.000	R\$ 15.000,00
JOSÉ GOMES FILHO	15.000	R\$ 15.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA".

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula Nona: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, uma via por ela endereçada a repartição competente da Receita Federal e as demais vias, depois anotadas, devolvidas para controle da sociedade.

Conceição – PB, 08 de dezembro de 2009.

Reconheço As firmas subscritas
Krol Janio Palitot Remigio
e Ianna Cristhina Palitot
Remigio Leite
Conceição - PB, 21 de 12 de 2009
Em Test. Leite da verdade

Kalina Lígia Ferreira Leite
Kalina Lígia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado

Krol Janio Palitot Remigio
KROL JANIO PALITOT REMIGIO

CARTÓRIO ÚNICO
TABELIA PÚBLICA
Oficial do registro de Imóveis
NICE LEITE BRAGA PEGADO
TABELIA
Kalina Lígia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado
CONCEIÇÃO - PARAÍBA

Ianna Cristhina Palitot Remigio Leite
IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE

Clenilson M. de Sousa
CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA

Reconheço As Firmas subscritas
Clenilson Mangueira de
Sousa e José Gomes
Filho
Conceição - PB, 21 de 12 de 2009
Em Test. Leite da verdade

Kalina Lígia Ferreira Leite
Kalina Lígia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado

José Gomes Filho
JOSÉ GOMES FILHO

CARTÓRIO ÚNICO
TABELIA PÚBLICA
Oficial do registro de Imóveis
NICE LEITE BRAGA PEGADO
TABELIA
Kalina Lígia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado
CONCEIÇÃO - PARAÍBA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2010 SOB Nº: 20090432550
Protocolo: 09/043255-0, DE 29/12/2009

Empresa: 25 2 0048976 4
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

Página 01/02

Os abaixo assinados, **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de julho de 1973, empresário, Filiação: Francisco Jacob de Sousa e Carmelita Mangueira de Sousa, portador do CPF n.º 759.554.824-15 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.524.159 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Maria da Penha Ribeiro Lima, 177, Bessa, Município de João Pessoa – PB, CEP 58035-440 e **JOSÉ GOMES FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido no dia 09 de janeiro de 1966, empresário, Filiação: José Gomes Neto e Ivonete Pegado Gomes, portador do CPF n.º 423.837.574-20 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 964.238 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Industrial Danilo da Penha Paiva, 350, Cristo Redentor, Município de João Pessoa – PB, CEP 58763-720, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**", estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica admitido neste ato o sócio **RONILDO LEITE MANIÇOBA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04 de maio de 1962, empresário, Filiação: Severino Soares Maniçoba e Roseni Leite Maniçoba, portador do CPF n.º 343.307.714-20 e CNH n.º 02588990815 DETRAN/PB, Residente o Domiciliado na Av. Governador Wilson Leite Braga, n.º 745, Centro, Município de Conceição – PB, CEP 58970-000;

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ GOMES FILHO**, que era possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 15.000,00, (quinze mil reais); neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social para o sócio **RONILDO LEITE MANIÇOBA**. O sócio retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras;

Cláusula Terceira: O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas, que é de 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passará a ter nova distribuição entre os sócios que fica assim distribuído.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA	15.000	R\$ 15.000,00
RONILDO LEITE MANIÇOBA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

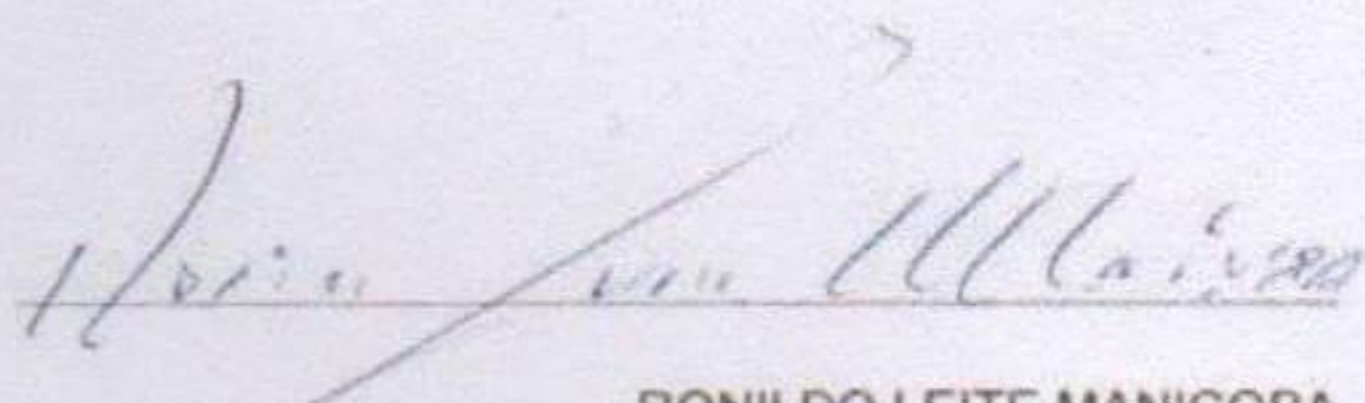
Cláusula Quarta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

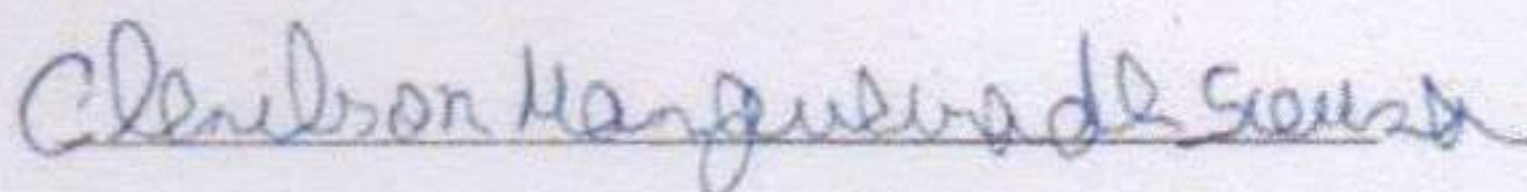
Página 02/02

É por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

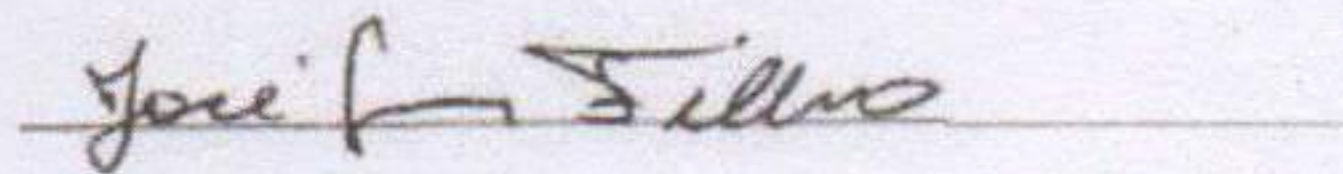
Conceição – PB, 23 de janeiro de 2023.



RONILDO LEITE MANIÇOBA



CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA



JOSÉ GOMES FILHO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 12:01 SOB Nº 20233059237.
PROTOCOLO: 233059237 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301059734. CNPJ DA SEDE: 10488400000141.
NIRE: 25200489764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

Página 01/02

Os abaixo assinados, **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de julho de 1973, empresário, Filiação: Francisco Jacob de Sousa e Carmelita Mangueira de Sousa, portador do CPF n.º 759.554.824-15 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.524.159 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Maria da Penha Ribeiro Lima, 177, Bessa, Município de João Pessoa – PB, CEP 58035-440 e **RONILDO LEITE MANIÇOBA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04 de maio de 1962, empresário, Filiação: Severino Soares Maniçoba e Roseni Leite Maniçoba, portador do CPF n.º 343.307.714-20 e CNH n.º 02588990815 DETRAN/PB, Residente o Domiciliado na Av. Governador Wilson Leite Braga, n.º 745, Centro, Município de Conceição – PB, CEP 58970-000, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**", estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O Objeto da empresa que era: **71.12-0-00** - Serviços de engenharia, tendo como Atividades Secundárias: **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **38.21-1-00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Passará a ser: **71.12-0-00** - Serviços de engenharia, tendo como Atividades Secundárias: **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **38.21-1-00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **78.20-5-00** - Locação de mão de obra temporária; **78.10-8-00** - Seleção e agenciamento de mão de obra; **81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, **42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;

Cláusula Segunda: A administração da sociedade caberá aos sócios, com os poderes e atribuições, podendo fazerem uso do nome da sociedade para assinarem isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 1015 e 1064 do CC/2002).

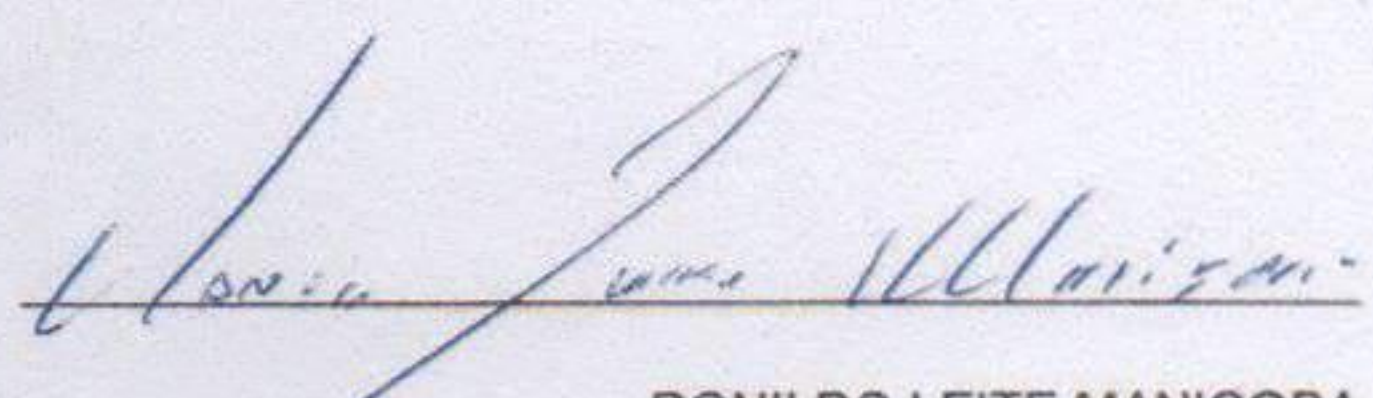
Cláusula Terceira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

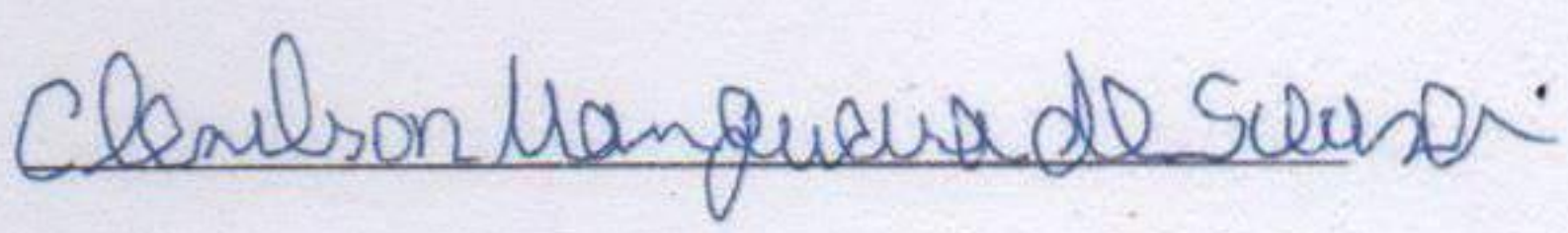
Cláusula Quarta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Conceição – PB, 14 de março de 2023.


RONILDO LEITE MANIÇOBA


CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 14:21 SOB Nº 20235314439.
PROTOCOLO: 235314439 DE 14/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303586197. CNPJ DA SEDE: 10488400000141.
NIRE: 25200489764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
RONILDO LEITE MANICOBA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 810566 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 343.307.714-20 04/05/1962

RELAÇÃO
 SEVERINO SOARES
 MANICOBA
 ROSENI LEITE MANICOBA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 [] [] AB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851130207

IP REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 02588990815 05/10/2025 10/11/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CONCEICAO, PB 29/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 55485866742
 PB041467531

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1851130207

PARAÍBA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
759554824 15
CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA
 01.07.73
Clenilson Mangueira de Sousa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 V-02
 P-042

Clenilson Mangueira de Sousa
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

01/0965-5
 26-10-89
 BANCO DO BRASIL
 CONCEIÇÃO (PB)
 42362/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 1.524.159 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2011
 NOME CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA
 FILIAÇÃO FRANCISCO JACOB DE SOUSA
 CARMELITA MANGUEIRA DE SOUSA
 NATURALIDADE CONCEIÇÃO-PB DATA DE NASCIMENTO 01/07/1973
 DOC. ORIGEM NASC. N. 4732 FLS. 168 LIV. A 5
 CARTORIO CONCEIÇÃO-PB
 CPF 759.554.824-15
 A +
 08/08/83

Av. Solon de Lucena, 80 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com
AB CARTÓRIO ÚNICO
 DE CONCEIÇÃO - PB
 Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceicao-PB 29/04/2021 09:41:39
 HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - Substituto
 [2021-000832] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,17
 SELO DIGITAL: ALF53829-0G6V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA
 Escrevente Encarregado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 10.488.400/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:56 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **21E7.D453.3255.A70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.488.400/0001-41
Certidão nº: 26684049/2023
Expedição: 13/06/2023, às 11:17:41
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.488.400/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.488.400/0001-41
Razão Social: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA
Endereço: SIT BARAUNAS S/N RODOVIA PB 361 / ZONA RURAL / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060501373866480555

Informação obtida em 13/06/2023 11:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 142A.E792.B521.016F

Emitida no dia 13/06/2023 às 11:20:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.488.400/0001-41

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

08943227000182
RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL
FONE: (83) 3453-1069
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
007570	13/06/2023	60 DIAS	003001002012

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 10.488.400/0001-41	Nome/Razão Social WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA	Endereço: SIT BARAUNAS	Numero: S/N
Complemento: RODOVIA PB 361	Bairro: ZONA RURAL		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONCEIÇÃO 13 de junho de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: WASHINGTON



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.488.400/0001-41

Razão Social: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA

Nome Fantasia: WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 11:24 de 13/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Sj0K.U13K**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 144/2022

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Local Atividade Licenciada
SITIO BARAUNAS, S/N, ZONA RURAL - Município: CONCEICAO - UF: PB - CEP: 58970000

CNPJ/CPF
10.488.400/0001-41

Coordenadas Geográficas
 Latitude: 7º 32' 20,05" Longitude: 38º 33' 03,58"

Atividade Licenciada
Aterro Sanitário com tratamento (triagem) e disposição de resíduos sólidos urbanos RSU em célula, com recebimento de 50 Ton/dia e célula para recebimento de resíduos provenientes de matadouro dentro de área total de 8,8ha.


II - CONDICIONANTES


- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-006637/TEC/LO-1017, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 20/1/2024

João Pessoa, 20 de janeiro de 2022


 JOANNA REGIS NOBREGA
 Diretora Técnica
SUDEMA


 MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Diretor Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 144/2022 - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

6. Apresentar PCA/RCA (Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental);
7. Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel rural o qual o empreendimento encontra-se inserido;
8. Apresentar mensalmente relatório de controle dos envios de resíduos sólidos pelos municípios ao Setor de Resíduos Sólidos – SRS;
9. Apresentar em 60 dias, Estudo de Encerramento da Célula de RSU conforme exigido nas normas técnicas vigentes;
10. Implantar geomembrana PEAD nas lagoas de recebimento e tratamento do lixiviado;
11. Adotar medidas de controle para o problema de dispersão de sacolas plásticas;
12. Instalar sistema de controle de recalques na camada de cobertura final da célula, após o seu encerramento;
13. Dispor a quantidade de resíduos de acordo com a capacidade da célula, segundo o projeto apresentado e aprovado;
14. Fica proibida a disposição de resíduos em área aleatória, dentro do empreendimento;
15. Comunicar previamente a esta Sudema, quando do recebimento de resíduos sólidos urbanos de novos municípios;
16. Comunicar previamente a esta Sudema, quando do começo da atividade de compostagem (se houver);
17. Manter em funcionamento os procedimentos indicados no projeto apresentado para tratamento dos resíduos sólidos, a fim de obter uma redução do volume de rejeito que serão destinadas as células;
18. Manter o sistema de tratamento de lixiviado em perfeita condição de funcionamento;
19. Requerer junto a Sudema, autorização de qualquer modificação no projeto apresentado a este órgão ambiental;
20. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico;
21. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização da Sudema e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
22. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento ambiental do aterro;
23. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta Sudema e conforme as normas técnicas vigentes;
24. Comunicar a Sudema, quando da conclusão e do encerramento das células para fins de fiscalização;
25. Em caso de acidente, comunicar imediatamente a Sudema;
26. Em caso de ampliação ou construção dessa célula ou de outra, solicitar as licenças ambientais cabíveis;
27. Comunicar a Sudema eventuais paralisações da atividade que ultrapassem 90 dias consecutivos;
28. Realizar análise da água (Temperatura da amostra, cor, turbidez, pH, condutividade elétrica, sólidos dissolvidos totais, oxigênio dissolvido, DBO, DQO, coliforme termotolerantes, acidez total, alcalinidade total, dureza total, cloretos ferro dissolvido, fósforo total, manganês, nitrogênio total, salinidade) de poços de monitoramento, açudes, lagoa de estabilização e rios num raio de 1,5km, sendo apresentado no relatório ambiental;
29. Esta Licença de nº 144/2022, referente ao processo SUDEMA nº 2021-006637, está vinculada ao selo de nº 051.331, e só terá validade com o selo original.



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5526582	16/06/2023	16/06/2023	16/09/2023

Dados básicos:

CNPJ : 10.488.400/0001-41
 Razão Social : WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA
 Nome fantasia : WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 Data de abertura : 20/11/2008

Endereço:

logradouro: SIT BARAUNAS S/N
 N.º: S/N Complemento:
 Bairro: ZONA RURAL Município: CONCEICAO
 CEP: 58970-000 UF: PB

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	938RRDP9BTIB6116
------------------------------	------------------

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 13:43:48 foi protocolizado o documento sob o N° 78062/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000001072023

Data da Publicação: 04/07/2023

Data da Assinatura: 01/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB

Contratado (Nome): WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.488.400/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	21e6e28b10d758e100d59f36ae656935
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f481db7fbf8de4c0fc8c1fc4c38e4b71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35d215a1bd10466852b5d215600988bc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5ce0c081d22fc116332434570446a86b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 78056/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 13:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78062/23 ao Documento 78056/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78056/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 38	5ce0c081d22fc116332434570446a86b
Comprovante de publicidade	39	21e6e28b10d758e100d59f36ae656935
Designação do gestor do contrato	40	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	35d215a1bd10466852b5d215600988bc
Comproverantes de regularidade da contratada	42 - 68	f481db7fbf8de4c0fc8c1fc4c38e4b71
RECIBO PROTOCOLO	69	46648658efc8c7a7be1ad8ca5b289847

João Pessoa, 19 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**